



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 077/08

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o CONSELHO DOS MOVIMENTOS E ENTIDADES SOCIAIS DE APUCARANA, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o CONSELHO DOS MOVIMENTOS E ENTIDADES SOCIAIS DE APUCARANA, CNPJ 09.351.493.0001-89, sediada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 373, centro, nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – A entidade citada no “caput” deste Artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determinar o Artigo 3º da Lei Municipal nº 11/75 de 18 de abril de 1975.

Art. 2º - Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

- a) - Deixar de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório a que se refere o Artigo anterior;**
- b) - se negar a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;**
- c) - retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 07 dias do mês de maio de 2008.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal